CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Comunicação Interna

Nº. 116/2016	
DE: Setor de Tramitação.	DATA: 28/09/2016
PARA: Vereador (a) Luiz Carlos	
ASSUNTO: Resposta da SUCOM - Logradouro situado fora dos limites do município de Salvador	

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-260/2016**, que "Denomina de Arena Osvaldão um logradouro público localizado nesta Capital", segundo resposta da **SUCOM - Secretaria de Municipal de Urbanismo**, o campo de futebol indicado para denominação de logradouro está localizado em Simões Filho, portanto fora dos limites do município de Salvador.

Segue anexa cópia da resposta da SUCOM sobre o projeto em questão.

Atenciosamente,

Bruno Santos Gonçalves da Silva
Chefe do Setor de Tramitação

Exmo (a). Sr (a).
Vereador (a) Luiz Carlos

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 213 /16 Salvador, 27 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 056 - DIREL de 22 de agosto de 2016, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 260/2016 de autoria do vereador **LUIZ CARLOS**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SUCOM o campo de futebol indicado está localizado em Simões Filho, portanto fora dos limites do município de Salvador.

Atenciosamente,

PEDRO RODAMILANS
Assessor do Prefeito

Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM

Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CIN

Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLOG

LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO

Data de Emissão

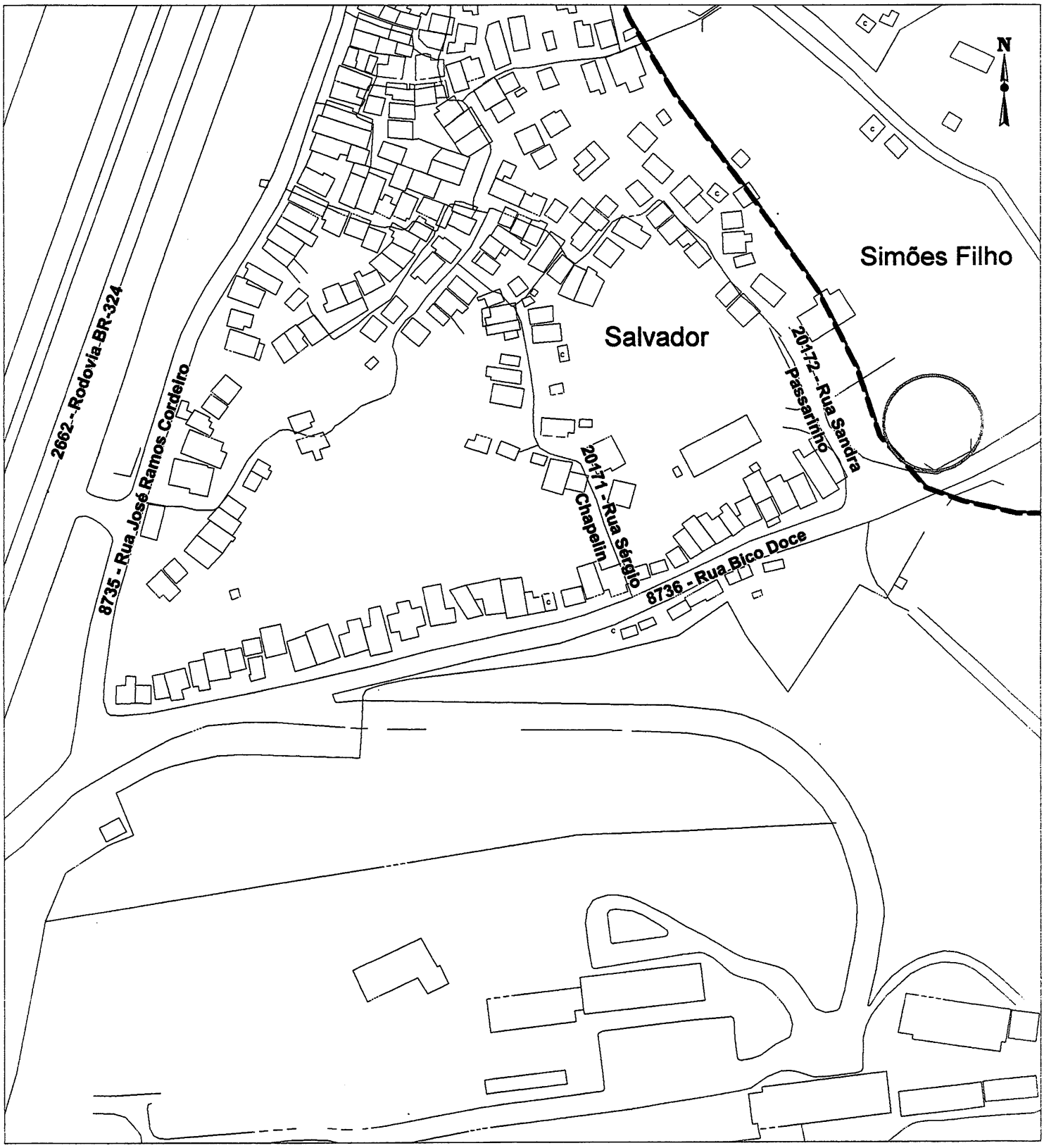
20/09/2016

Nome Completo do Logradouro

Rua Bico Doce

Cód. Logradouro

08736



LIMITE MUNICIPIO SALVADOR / SIMÕES FILHO

CAMPO DE FUTEBOL

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf.Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000